Caderno 4 Campos

ARTIGO

Periódico Discente de Antropologia - PPGA/IFCH/UFPA. ISSN 2595-184X

Interconexões na formação da Antropologia Forense Brasileira

Interconnections and the formation of Brazilian Forensic Anthropology

Mariluzio Araujo Moreira da Silva[1]
PCPA-IFPA
mariluzio.araujo@ifpa.edu.br - https://orcid.org/0000-0003-2327-6491
Hilton Pereira Silva[2]
PPGA-IFCH-UFPA
hilton.silva@unb.br – https://orcid.org/0000-0002-3287-3522

Resumo

A Antropologia Forense (AF), como uma subdisciplina da Antropologia Biológica, desempenha um papel crucial em investigações oficiais no Brasil, seja em contextos de crimes domésticos, em casos de Violência por Parceiro Íntimo (VPI), ou mesmo em contextos de violações de direitos humanos. Em seus primórdios, até a primeira metade do século 20, estava centrada na construção de perfis biológicos a partir de remanescentes humanos; atualmente, ampliou seu escopo teórico e prático para incluir a análise de indivíduos vivos não documentados, análises de fraturas, materiais genéticos entre outras. No Brasil, possui sua própria história de desenvolvimento e diferente de países como os EUA e Portugal, ainda não está estabelecida como uma profissão, mas sim como um campo de prática, sendo realizada quase exclusivamente em instituições periciais oficiais. Este artigo analisa a constituição da Antropologia Forense Brasileira como um campo de prática forense, explorando algumas de suas semelhanças e diferenças em relação ao desenvolvimento dessa área em outros países.

Palavras-chave: Bioantropologia; Antropologia Forense; Direitos Humanos, História.

Abstract

Forensic Anthropology (FA), as a subdiscipline of Biological Anthropology, has played a crucial role in official investigations in Brazil, whether in contexts of domestic crimes, in cases of Intimate Partner Violence (IPV), or even in contexts of human rights violations. In its early days, up until the first half of the 20th century, it was centered on the construction of biological profiles from human osteological remains; today, it has expanded its theoretical and practical scope to include analysis of undocumented living individuals, fracture analyses, genetic materials among others. In Brazil, it has its own history of development and, different from other countries such as the USA and Portugal, it is not yet established as a profession, but rather as a field of forensic practice, thus it is carried out almost exclusively in official forensic institutions. This article analyzes the constitution of Brazilian Forensic Anthropology as a field of forensic practice and some of its similarities and differences with this development process in other countries.

Keywords: Bioanthropology; Forensic Anthropology, Human Rights, History.

[1] Doutorado em Antropologia/Bioantropologia-UFPA: Mestrado em Antropologia/Bioantropologia-UFPA.
[2] Doutorado em Antropologia/Bioantropologia-OSU: Mestrado: Antropologia e Saúde Pública-OSU.

1. INTRODUÇÃO

A Antropologia Forense (AF) enquanto campo disciplinar tem sido uma importante área vinculada ao contexto das chamadas ciências forenses, que aplicam conhecimentos oriundos da antropologia biológica, anatomia, osteologia, tafonomia e odontologia a contextos forenses, com o intuito de fornecer elementos para se chegar a uma identificação humana ou auxiliar em casos legais.

Parafraseando Langley e Tersigni-Tarrant (2017), tradicionalmente, os antropólogos forenses utilizam os princípios de auxologia, desenvolvimento, degeneração e variação do esqueleto para determinar o perfil biológico de um indivíduo através da caracterização de fatores como idade, sexo, ancestralidade e estatura, ou seja, reconstroem o perfil biológico para ajudar o sistema de justiça e segurança pública a identificar um desconhecido. Podendo ainda utilizar conhecimentos sobre biomecânica óssea e/ou da cicatrização óssea e da biologia esqueletal para avaliar a existência de traumas esqueléticos.

Em processos de identificação, a AF não atua somente em casos de pessoas mortas, mas também em pessoas vivas indocumentadas. Atualmente, contribui sobremaneira em análises de lesões, em desastres em massa e em casos de violações de Direitos Humanos (Cunha, 2017).

O processo de desenvolvimento da Antropologia Forense Brasileira foi fortemente marcado pelas iniciativas na formação do grupo de trabalho interdisciplinar para apurar as violações de direitos praticadas durante a ditadura militar contra pessoas contrárias ao regime ditatorial. Nesse grupo de investigação voltado a esclarecer as circunstâncias e devolver a identidade das vítimas, a participação de antropólogos e arqueólogos forenses, entre outros profissionais, é essencial. No entanto, muitos corpos ainda permanecem não identificados, e os motivos para isso não estão devidamente esclarecidos.

Desde a descoberta da Vala de Perus quatro Universidades participaram da análise dos remanescentes humanos encontrados: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG, Universidade de São Paulo-USP e Universidade Federal de São Paulo-Unifesp. Essa última mantém o laboratório onde os trabalhos são feitos, entretanto, a tutela das vítimas continua nas mãos dos órgãos policiais, o que pode sinalizar que o trabalho realizado pode não ser tão independente, como deveria, uma vez que nesse caso é o Estado investigando um crime de Estado.

No Brasil, a AF alcançou um considerável avanço nas últimas duas décadas, seja através da criação de associações como a Associação Brasileira de Antropologia Forense (ABRAF), em 2012, de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, com linha pesquisa em Antropologia Forense como o Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da UFPA, o Laboratório de Antropologia Forense do Centro de Medicina Legal (CEMEL) da USP de Ribeirão Preto, o Programa de Pós-graduação em Ciências Forenses da Universidade Federal de Pernambuco e da Especialização em Antropologia Forense e

Direitos Humanos da Unifesp, entre outras, no desenvolvimento de pesquisas na área e mais, recentemente, na certificação profissional. Todavia, a AF Brasileira construiu um caminho próprio com determinadas particularidades em relação àquela que se desenvolveu em outros países das Américas e da Europa.

2. BIOANTROPOLOGIA E ANTROPOLOGIA FORENSE

Transcorridos mais de 100 anos desde a criação da *American Anthropological Association* – AAA nos Estados Unidos, onde as bases de uma antropologia em quatro campos foram fundadas, ainda se faz necessário discutir a perspectiva a partir da qual a Antropologia é vista, abarcando em seu escopo teórico a Antropologia Sociocultural, a Antropologia Biológica (Bioantropologia), a Arqueologia e a Linguística Antropológica.

> Reconhecida, portanto, como uma área de investigação científica situada entre as ciências naturais e as ciências humanas, ou mais especificamente entre as ciências biológicas e as ciências sociais, e não exclusivamente vinculada a apenas um desses conjuntos disciplinares, a Antropologia se caracterizaria por ser uma ciência ao mesmo tempo geral e especializada (Gaspar Neto, 2012, p. 49).

Assim sendo, a antropologia busca compreender os diversos aspectos do ser humano em contextos atuais e do passado, sendo uma disciplina holística. (Calcagno, 2003).

Os campos da Antropologia não são mutuamente exclusivos, cada um deles busca definir e interpretar vários aspectos da condição humana, tais como: a história de populações passadas por meio da análise contextual da cultura material deixada; entender grupos culturais; investigar as origens e o uso da linguagem nos diferentes grupos além de suas mudanças ao longo do tempo e estudar as origens biológicas humanas, considerando a adaptação e variação em um contexto evolutivo da mesma forma que tenta contar as histórias de vida de parentes primatas não-humanos. Cada campo da antropologia é dividido em subcampos menores e mais especializados que se concentram em aspectos específicos do que torna humanos os homens (Langley e Tersigni-Tarrant, 2017, Rice e Moloney, 2016).

Nessa perspectiva, entende-se que a Bioantropologia, constitui-se como um campo da Antropologia "dotado de proposições de ordem mais geral ao mesmo tempo em que se encontra subdividida em especialidades voltadas para assuntos os mais diversos, relacionados à dimensão biológica humana" (Gaspar Neto, 2012, p.50). Para o autor, isso significa dizer que, a Antropologia Biológica busca expandir o conhecimento antropológico a partir de características físico-biológicas dos grupos humanos, sejam eles modernos ou passados, a partir das relações envolvidas nas interações do ser humano, inserido em contextos específicos, sejam eles históricos, socioculturais ou ambientais.

A Antropologia Física, renomeada como Antropologia Biológica a partir da década de 1950 sob a influência dos trabalhos de Sherwood Washburn (1911 – 2000), gradualmente muda o foco para a investigação das características físicas para as bioculturais, estudando o ser humano considerando as relações entre Biologia e Cultura, ou seja, inserido em seu contexto sociocultural, seja em populações antigas ou modernas (Plens e Souza, 2020, González-José e Madrigal, 2017).

Dentro desse contexto, os autores apontam que há variadas configurações nos estudos realizados em Bioantropologia, indicando que dependendo do país, da instituição e do continente, a forma como os departamentos de Antropologia estão articulados pode envolver indivíduos com formação em antropologia social, arqueologia, antropologia física/biológica, biologia, medicina, história, filosofia, ciências naturais, entre outros.

Apesar da variabilidade de contextos e de não ser propósito deste artigo discutir a validade de cada perspectiva teórica sobre o tema (Silva, 2025), considera-se pertinente trazer ao debate alguns princípios estruturais que sustentam a convicção das relações que envolvem a Bioantropologia e AF e suas contribuições na formação da Antropologia Forense Brasileira.

Primeiramente, cabe relembrar que a utilização da terminologia Antropologia Biológica passa a ser utilizada durante o século XX, a partir da década de 50, no momento em que pesquisadores da Antropologia Física passam a incorporar em seu arcabouço conceitual a teoria evolutiva e a genética, transitando de uma ciência descritiva para uma ciência em que as hipóteses são testadas, partindo, portanto, de uma perspectiva evolutiva, transcultural e biocultural. Essa mudança de enfoque é bastante significativa e aponta para a base de desenvolvimento da Bioantropologia como é conhecida atualmente.

Se, nos seus primórdios, a Antropologia Física estava, essencialmente, preocupada em fazer descrições tipológicas com enfoque descritivo, numa perspectiva estática, modernamente, a Bioantropologia apresenta como ponto de partida a abordagem evolutiva a partir da Síntese Moderna e considera as influências que a biologia e a cultura possuem neste processo.

Partindo dessa perspectiva, a Antropologia Biológica traz avanços significativos em relação ao enfoque até então dado pela Antropologia Física ao incorporar a abordagem biocultural a partir da perspectiva evolutiva, trazendo ao debate questões antes não consideradas e que passaram a compor o arcabouço teórico do campo. Nesse contexto, a Bioantropologia estuda processo de diferenciação entre populações humanas resultantes de uma interação dinâmica relacionada ao seu contexto ambiental próprio (Pucciarelli (1989). Os antropólogos biológicos estudam um fato biológico humano, como uma doença ou um gene por exemplo, incorporando informação sobre seu passado evolutivo em diferentes culturas-ecossistemas, investigando como aquela doença ou gene afeta a cultura onde se manifesta, e como a cultura os afeta (González-José e Díaz, 2017). Nesse sentido, pode-se considerar que a criação de um perfil biológico com o objetivo de

identificação forense também se beneficiaria ao considerar essa variabilidade e inserir no contexto forense como determinadas doenças afetam os ossos e são afetados dentro de uma determinada cultura.

Rice e Moloney (2016) apontam Sherwood Washburn como um dos primeiros a propor uma nova abordagem para a Antropologia Física. Tendo primeiramente se formado em Antropologia e posteriormente abrindo um novo caminho no qual os ossos humanos não eram simplesmente medidos e comparados. Essa perspectiva inovadora considerou a nova síntese da teoria evolutiva, da genética e da anatomia além de incorporar estudos sobre ecologia do comportamento humano. Num primeiro momento, a maioria dos antropólogos físicos praticantes até a década de 1950 era formada por médicos, anatomistas ou biólogos, o que iria influenciar fortemente o desenvolvimento da antropologia forense como é conhecida nos EUA e em outros países.

Randolph-Quinney *et al* (2011) conceituam a AF como uma subdisciplina da Antropologia Biológica responsável por analisar remanescentes humanos em contexto legal com intuito de chegar a uma identificação. Destacam que isso implica um esforço interdisciplinar que envolve para além da Antropologia Biológica a osteologia humana, a morfologia, questões de desenvolvimento humano, entre outros conhecimentos. Nesse sentido, é pertinente discutir que o antropólogo forense é um profissional que trabalha para além da análise de remanescentes esqueletais humanos em decorrência da natureza multidisciplinar e das novas demandas relacionadas a identificação humana no século XXI.

Langley e Tersigni-Tarrant (2017) salientam que a AF, enquanto subdisciplina da Antropologia Biológica, utiliza conhecimentos sobre a variação do esqueleto humano para auxiliar as autoridades policiais a identificar remanescentes desconhecidos e, quando possível, fornece informações sobre as circunstâncias de uma determinada morte.

Segundo esses autores, os antropólogos forenses utilizam os princípios de crescimento, desenvolvimento, degeneração e variação do esqueleto para determinar um perfil biológico de um indivíduo através da caracterização, da idade à morte, sexo, ancestralidade e estatura, ou seja, reconstroem o perfil biológico para ajudar a polícia a identificar o desconhecido. Podem ainda utilizar conhecimentos sobre biomecânica óssea e/ou da cicatrização óssea para avaliar a existência de traumas esqueléticos. Nos Estados Unidos a AF é reconhecida pela *American Academy of Forensic Sciences* (AAFS) como uma das especialidades que compõem o escopo da Antropologia Biológica, ao lado da Medicina Evolutiva, da Antropologia Nutricional e da Primatologia.

O século XXI marca o período em que a AF alcança independência. Na prática, os antropólogos forenses assistem a comunidade médico-legal na identificação de remanescentes desconhecidos, desenvolvendo um perfil biológico a partir das informações obtidas em um exame esquelético e de outros materiais. Eles estão frequentemente envolvidos na análise de traumas do esqueleto, na estimativa do intervalo pós-morte, em escavações de sepulturas individuais e em massa, desastres em massa e trabalho com Direitos Humanos de pessoas desaparecidas ou executadas. A formação multidisciplinar dos antropólogos forenses permite-lhes trazer uma perspectiva única para

a compreensão da variação humana, considerando os determinantes fisiológicos e socioculturais da nossa biologia esqueletal (Langley e Tersigni-Tarrant, 2017, p.18).

Ubelaker (2018) ressalta que a AF em seu escopo teórico não só aplica os conhecimentos e metodologias da Antropologia Biológica/Bioantropologia e da Arqueologia à questões médico-legais, mas que tem suas raízes acadêmicas expressamente interligadas à Antropologia Física europeia, contudo alcança maior destaque a partir de casos americanos onde achados osteológicos foram utilizados em julgamentos, especialmente nos casos de Jeffries Wyman (1814–1874) e Luetgert (1897–1898) nos quais análises osteológicas foram essenciais para que casos criminais fossem solucionados.

Sobre o processo de evolução histórica da AF, Ubelaker (2018) salienta que, em 1972, foi criada uma seção de "Antropologia Física" dentro da *American Academy of Forensic Sciences* (AAFS) que tem sido bastante importante no fortalecimento da AF, com reuniões anuais nas quais são apresentados os resultados das principais pesquisas desenvolvidas. A nomenclatura passou por mudanças a partir de 2015 passando a ser chamada de "Seção de Antropologia", isso se deve ao fato de ser mais ampla e tem incorporado aos seus grupos de investigação arqueólogos que trabalham com a busca e recuperação de vítimas, o que aumentou a adesão à área. Como consequência desse fortalecimento, entre 1977 e 1978 foi criada a *American Board of Forensic Anthropology* (ABFA) que ofereceu certificação em AF, garantindo dessa forma, incentivo treinamento específico e maior credibilidade profissional. Dentre os critérios utilizados pela ABFA, está a obrigatoriedade de ter doutorado em Antropologia Física ou Antropologia Biológica.

Nesse contexto, a atuação de antropólogos forenses não está restrita a análises osteológicas, como exemplo, pesquisas voltadas a discutir a temática do desaparecimento de pessoas e suas interconexões com a AF. São exemplos: "*Operação Identificação: Exumando os Não Identificados (Mortes de Migrantes no Texas)" e "Construindo Capacidade Forense em Arqueologia e Antropologia Forense para Ajudar na Identificação de Restos Humanos, com a Participação das Famílias das Pessoas Desaparecidas em Coahuila, México*" entre outras. Além disso, se nos primórdios a AF estava centrada unicamente na aplicação de métodos da Antropologia Física, em dias atuais a prática se desenvolveu bastante perpassando por análises de traumas, uso de isótopos, estimativa de idade em pessoas vivas, desastres em massa, análise a partir de genoma, de imagens e vídeos etc.

Os indícios da atuação de antropólogos forenses americanos em casos de desaparecimentos são exemplificados a partir de 1984 quando a *American Association for the Advancement of Science* (AAAS) organizou uma equipe para atuar em casos de desaparecimentos na Argentina, com foco em indivíduos sequestrados, mortos e enterrados durante a "Guerra Suja" da região. A repercussão dessa ação, influenciou novos trabalhos em diversos países da América Central, América do Sul, África e Europa, bem como serviu de estímulo à criação de diversas associações voltadas ao desenvolvimento da AF e à busca de pessoas desaparecidas, como por exemplo, a *International Commission on Missing Persons* e o *International Committee of the Red Cross* (ICRC) entre outras (Ubelaker, 2018).

Nessa mesma linha de entendimento, Dirkmaat *et al.* (2008) já discutia que o trabalho em AF tem adquirido uma nova configuração ao incorporar as suas metodologias

questões que ultrapassam a análise osteológica. Por exemplo, a tafonomia forense requer muito mais do que o exame de ossos deslocados (e fora de contexto) em laboratório. Faz-se necessário treinamento na recuperação arqueológica, de uma ampla variedade de evidências encontradas em cenas ao ar livre, o que inclui remanescentes humanos, evidências entomológicas, roupas e outros artefatos humanos, evidências botânicas, evidências geológicas e ambientais, e dados de posicionamento tridimensional dessas evidências, elementos necessários à moderna AF.

Trabalhos realizados unicamente em laboratórios, considerando somente os tecidos ósseos, já não são suficientes em dias atuais, visto que a quantidade de informações que podem ser obtidas em cenas de crimes *in loco*, exige um exame mais minucioso. Nesse sentido, precisam ser incorporadas às análises, por exemplo, questões taxonômicas, além da participação ativa de arqueólogos em processo de escavação, visto que, cada caso pode exigir variados conhecimentos (Dirkmaat *et al.*, 2008).

Significa que modernamente a AF aplica também conhecimentos e estudos sobre a biodiversidade humana em um contexto legal. Embora seja conhecida principalmente por concentrar-se na compreensão e uso de técnicas da osteologia humana e, por sua contribuição para a resolução de casos em investigações judiciais, está longe de ser apenas a disciplina responsável por identificar os cadáveres esqueletizados, cremados, desmembrados e em estado avançado de decomposição. A AF se desenvolve e se estabelece como uma ciência que contribui e apoia a investigação médico-legal das mortes em todas as distintas etapas necessárias.

Com o intuito de fornecer variadas informações essenciais à resolução de casos e processos judiciais relacionados remanescentes humanos, a AF deve participar dos momentos iniciais que abrangem a localização, a pesquisa no local do achado, o levantamento dos vestígios relacionados e sua posterior análise, utilizando diferentes métodos e delineamentos não só da Antropologia mas tambem da Arqueologia entre outras disciplinas (Revilla, 2017).

3. PERCURSO FORMATIVO DA ANTROPOLOGIA FORENSE NO BRASIL

O desenvolvimento da AF ocorreu de forma diferente no mundo devido a circunstâncias específicas de cada país, cuja base está na história de formação das investigações forenses na sua organização profissional e no papel que o antropólogo forense desempenha nos sistemas de justiça. Nos Estados Unidos, por exemplo, seu desenvolvimento está diretamente ligado as ciências forenses, como uma subdisciplina da Antropologia Biológica praticada por antropólogos físicos (Pietro, 2008). De acordo com Uberlaker (2006), na América do Norte a AF foi gradualmente incorporada a cursos de pós-graduação em biologia esquelética; todavia, posteriormente, seguiu uma tendência de inclusão em cursos de Antropologia.

Pietro (2008) destaca que em países europeus, principalmente, nos de raízes latinas, a AF tem sido associada desde o seu início à Medicina Legal, desenvolvendo-se como uma especialidade desta disciplina. Sendo assim, é mais frequente a presença de médicos legistas que buscam formação em Antropologia Física.

A história de formação da AF está intimamente ligada ao processo de desenvolvimento da Antropologia Física e mais recentemente da Bioantropologia. Se, num primeiro momento, anatomistas e médicos atuavam como antropólogos forenses, ao passo que a Bioantropologia vai se desenvolvendo, esse campo de atuação passa a ser cada vez mais incorporado por antropólogos de formação, principalmente nos EUA.

No Brasil, a AF não é uma profissão como em outros países, a exemplo dos EUA e de Portugal. Essa diferença, se dá basicamente pelas peculiaridades no sistema de justiça desses países onde a participação de antropólogo forenses em tribunais ocorre de forma rotineira, sempre que há a necessidade de ouvir a opinião de um especialista na área (Lesciotto, 2023) e devido à história de formação da AF no Brasil, diretamente vinculada à medicina legal. Nos EUA e na Europa, o Antropólogo Forense é um profissional devidamente certificado por associações de Antropologia Forense e atua em tribunais emitindo pareceres (Bayers e Juarez, 2023).

No Brasil, não se sabe ao certo o exato momento em que a AF começou a ser utilizada, todavia pesquisas apontam que em meados do século XIX trabalhos antropométricos com o intuito de identificar pessoas e grupos, já eram realizados nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, a partir da criação da Associação de Antropologia e Assistência Criminal no Rio de Janeiro (Santos, 2024). Nesse período, os trabalhos realizados em remanescentes humanos no Brasil eram feitos, essencialmente, por médicos, entretanto, nos casos criminais a vinculação com a medicina legal sempre foi muito forte. Significa que, desde os seus primórdios a AF brasileira esteve fortemente influenciada pela medicina legal europeia, muito em decorrência do processo de colonização.

Nina Rodrigues, médico maranhense, formado no Rio de Janeiro em 1887, é considerado um dos precursores da Antropologia Forense Brasileira. Desenvolveu pesquisas em Antropologia Física, focada em questões raciais utilizando-se da antropometria como método de análise da população. O livro *Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*, considerado por muitos autores um marco para a medicina legal brasileira e para os estudos em Antropologia Física, é bastante representativo do modelo de análise tipológica racializada. Nessa obra, Nina Rodrigues associa o que ele considera a degeneração da população brasileira a miscigenação, o que será posteriormente questionado e combatido por inúmeros pesquisadores como Franz Boas (EUA) e Roquete Pinto (Brasil) (Correa, 2006).

Apesar das implicações negativas das pesquisas de Nina Rodrigues, ele exerceu papel fundamental na formação da medicina legal brasileira ao sugerir em seus relatórios de viagem pela Europa a implementação do ensino prático de medicina legal e a nomeação de professores de medicina legal como peritos de polícia na Bahia (Correa, 2006, Silva, 2016). Como se vê, as influências do modelo de medicina legal europeia são fortes no Brasil desde o século XIX.

Isso fez com que, historicamente, no Brasil a perícia em AF fosse se estruturando como uma especialidade médico legal e odontolegal. Todavia, é importante frisar que os conhecimentos aplicados em AF não são utilizados para estabelecer diagnóstico clínico tampouco exclusivos da medicina ou da odontologia. Nesses contextos, os antropólogos

forenses intervêm, quando a decomposição está tão avançada que o perfil biológico só pode ser estimado a partir de remanescentes esqueléticos (Bayers e Juarez, 2023).

A AF no Brasil é uma área de atuação pericial e, portanto, está vinculada às instituições periciais oficiais, isso significa que para atuar como Antropólogo Forense em casos criminais faz-se necessário ser Perito Oficial em alguma instituição pericial, cujo acesso se dá mediante aprovação em concurso público. Todavia, existe a possibilidade de atuar como antropólogo forense enquanto perito *ad hoc* ou mesmo como perito assistente, conforme o Art. 159 do CPP.

Não há no Brasil nenhuma legislação que regulamente a profissão de antropólogo forense e, tradicionalmente, os profissionais que atuam na área são Médicos-legistas e Odonto-legistas (Silva, 2016). Isso ocorre pelo fato de esse campo de atuação pericial estar bastante vinculado à perícia de pessoas mortas sem identificação em avançado estado de decomposição, em que os conhecimentos médicos legais e odontolegais são utilizados para realizar os exames necessários. As formações exigidas para ingresso na carreira de perito dependem de legislações especificas, uma vez que cada estado define em legislação própria quais áreas de formação irão compor o seu quadro de peritos.

Nos concursos brasileiros para peritos oficiais, por exemplo, ainda não há uma cultura de se destinar vagas para AF, as perícias são realizadas por médico legistas e odontolegistas, ainda que em alguns casos esses não tenham a formação necessária, o que reforça a ideia de que a Antropologia Forense Brasileira tem se configurado numa especialidade da medicina e da odontologia legal.

Não há no Brasil nenhuma unidade pericial oficial que tenha em seu departamento de Antropologia Forense biólogos, biomédicos, antropólogos ou arqueólogos lotados (Silva, 2016), o que só poderá ser superado com mudanças nas legislações de acesso ao cargo. Essa questão, todavia, pode começar a ter um novo sentido, com a publicação do edital de concurso da Polícia Federal, que prevê uma vaga para AF sendo exigida a formação em Biomedicina e Ciências Biológicas, além das tradicionais medicina e odontologia.

Apesar do avanço, a Polícia Federal ainda mantém para o ingresso no cargo a exigência de formação com base na aérea da saúde, ficando de fora Antropólogos e Arqueólogos, que em diversos países das Américas são os profissionais que atuam nos departamentos de AF. Entretanto, essa restrição pode estar diretamente vinculada ao decreto nº 5.116/2004, que estabelece quais as formações de nível superior são exigidas para o cargo de perito criminal federal. Dessa forma, para que outras formações sejam aceitas, faz-se necessário uma mudança de legislação.

Em 2024, ocorreu o primeiro processo de certificação em Antropologia Forense no Brasil através de uma iniciativa da Associação Brasileira de Antropologia Forense - ABRAF. Um importante passo na consolidação, na melhoria do serviço e no aprimoramento profissional colocando o Brasil no cenário de países onde a certificação já ocorre há bastante tampo.

Além da certificação, a ABRAF lançou em 2024 três documentos importantes: o livro "Tratado de Antropologia Forense", "Diretrizes e Boas Práticas em Antropologia

Forense" e "Recomendações para as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária em antropologia forense", importantes contribuições à AF brasileira. As iniciativas trazem informações sobre as pesquisas desenvolvidas no Brasil, sobre condutas a serem adotadas em laboratórios de AF no Brasil com o intuito de fomentar a adoção de boas práticas e dessa forma oferecer a sociedade um serviço mais eficiente e recomendações sobre o ensino de AF em seus diferentes níveis.

Em se tratando da certificação, é preciso destacar que a ausência de certificação não impede que Peritos Criminais exerçam a atividade, uma vez que tais perícias estão na estrutura dos institutos de medicina e odontologia legal exigindo-se apenas a investidura no cargo. Em decorrência da ausência de impedimento e da concentração da perícia em AF nos departamentos de medicina e odontologia legal, isso tem criado um ambiente restrito a esses profissionais, ficando de fora biólogos, biomédicos, antropólogos e arqueólogos. Isso significa que basta ser Perito Oficial investido no cargo e lotado em setores de AF para exercer a função.

A configuração profissional, médico e odontólogo como os profissionais que respondem pelas perícias em AF nas unidades periciais oficiais brasileiras têm sido um ponto importante e quase determinante na configuração dos cursos de pós-graduação em AF no Brasil.

Essa díade profissional tem impacto direto nas políticas de elaboração de cursos de pós-graduação no Brasil. Os principais centros de qualificação em nível de Pós-graduação *Stricto Sensu,* no Brasil estão nos Departamentos de Medicina ou Odontologia, como por exemplo, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo de Ribeirão Preto, a Faculdade de Odontologia da Unicamp e a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco.

Fora do eixo da saúde, está o Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará (PPGA/UFPA) e o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Antropologia Forense e Direitos Humanos da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Esses dois cursos estão diretamente vinculados às Ciências Humanas em departamentos de Antropologia e Arqueologia.

Essas duas configurações de cursos de pós-graduação oferecem percursos formativos completamente distintos, um com enfoque maior em questões de saúde e outro em aspectos interdisciplinares que envolvem debates sobre cultura e sociedade. É nesse cenário formativo que as pesquisas em AF brasileira estão se desenvolvendo com pesquisas fortemente centradas no desenvolvimento de metodologias.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Antropologia Forense brasileira tem apresentado significo avanço na última década, principalmente através das iniciativas da Associação Brasileira de Antropologia Forense (ABRAF) que tem investido fortemente em formação oferecendo inclusive certificação, e por meio das universidades, que oferecem cursos de pos-graduação com linhas de pesquisa em Antropologia Forense, fomentando pesquisas na área. Todavia, essa

formação ainda está concentrada em programas de pós-graduação na área da saúde, onde a formação é essencialmente concentrada em aspectos clinicos.

Esses programas de pós-graduação da área da saúde, apesar de suas contribuições ao desenvolveimento do campo, estão concentrados em questões específicas em saúde e conseguem atender interessados em Antropologia Forense por meio de linhas de pesquisa, entretanto seus desenhos curriculares foram pensados para atender questões específicas que não, necessariamente, estão vinculadas a processos de adoecimento e tratamento.

Nesse sentido, parece salutar a criação de programas de pós-graduação interdisciplinares em Antropologia que envolvam questões mais especificas da área e que favoreçam um perfil formativo mais específico, interdisciplinar e crítico.

A aproximação entre a academia e as instiuições pericias também precisa ser fomentada, pois é nas instituições de pericia oficial que os casos em antropologia forense são analisados. A aproximação entre essas instuições pode alavancar as pesquisas na área e consequentemente o desenvolvimento de métodos e metodologias de análise mais adequados a realidade brasileira, melhorando o serviço prestado a sociedade.

REFERÊNCIAS

Byers, S. N., & Juarez, C. A. (2023). Introduction to forensic anthropology. Routledge.

Calcagno, J. M. (2003). Keeping biological anthropology in anthropology, and anthropology in biology. American Anthropologist, 105(1), 6-15.

Correa, M. 2006. Nina Rodrigues e "a garantia da ordem social". Revista USP (68):130-139.

Cunha, E. (2017). Considerações sobre a antropologia forense na atualidade. Revista Brasileira de Odontologia Legal, 4(2).

Dahal, A., McNevin, D., Chikhani, M., & Ward, J. (2023). An interdisciplinary forensic approach for human remains identification and missing persons investigations. Wiley Interdisciplinary Reviews: Forensic Science, 5(4), e1484.

Dirkmaat, D. C., Cabo, L. L., Ousley, S. D., & Symes, S. A. (2008). New perspectives in forensic anthropology. American Journal of Physical Anthropology: The Official Publication of the American Association of Physical Anthropologists, 137(S47), 33-52.

Gaspar Neto, V.V. (2012). A outra face do crânio: antropologia biológica no Brasil Hoje . – Niterói: UFF / ICHF.

Langley, N. R., & Tersigni-Tarrant, M. A. (Eds.). (2017). Forensic anthropology: a comprehensive introduction. CRC press.

Lesciotto, K. M. (2023). Daubert and the Effect on Biological Profile Research. Forensic Anthropology.

Madrigal, Lorena; González José, Roland. (Eds).(2017). Introdução a Antropologia Biológica. Livro 1. ALAB, University of South Florida: Asociación Latinoamericana de Antropología Biológica. 2017.

Penal, C. (2000). Código de processo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais.

Prieto, J. L. (2008). La Antropología Forense en España desde la perspectiva de la medicina forense. Cuadernos de Medicina Forense, (53-54), 189-200.
Pucciarelli, H. M. (1989). Contribución al concepto de Antropología Biológica.

Plens, C. R., & de Souza, C. D. (2020). O que é e o que não é Antropologia e Arqueologia Forense: considerações sobre as aplicações da Bioantropologia nas Ciências Forenses. Tessituras: Revista de Antropologia e Arqueologia, 8(2), 168-191.

Randolph-Quinney, P., Mallett, X., & Black, S. M. (2009). Forensic anthropology. Wiley encylopedia of forensic science. London: John Wiley and Son, 152-178.
Revilla, G. P. (2017). Antropologia Forense: Métodos, aplicações e direitos humanos na América latina. In: Madrigal. Lorena & González-José, Rolando. Introdução à Antropologia Biológica. Puerto Madryn: ALAB.

Rice, P. C., & Moloney, N. (2016). Biological anthropology and prehistory: exploring our human ancestry. Routledge.

Santos, G. A. D. (2024). Antropologia forense no norte do Brasil: inovação, desenvolvimento e ampliação de conhecimentos e técnicas (Doctoral dissertation, Universidade de Coimbra).

Silva, M.A.M. (2016). Ossos do Ofício: Estudo acerca da Antropologia Forense do Pará entre 1999 e 2015. Dissertação (mestrado).

Silva, M.A.M. (2025). A questão dos desaparecidos no Brasil: da identificação à devolução a sociedade. Tese de doutorado (Universidade Federal do Pará).

Ubelaker, D. (2004). Evolution of the relationship of Forensic Anthropology with physical Anthropology and forensic pathology: A North American perspective. Studies in Historical Anthropology, 4, 199-205.

Ubelaker, D. H. (2018). A history of forensic anthropology. American Journal of Physical Anthropology, 165(4), 915-923.

Recebido em 15 de maio de 2025.
Aceito em 14 de julho de 2025.